



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 4.032/06**

**Institui a “Semana de Combate ao Consumo de Bebidas Alcoólicas por Jovens e Adolescentes”, no âmbito do Município de Suzano, e dá outras providências.**

(Autor: Ver. Jorge Eduardo Lordello Silva Projeto de Lei nº 157-05/06)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, para o Calendário Oficial de Eventos do Município de Suzano, a “Semana de Combate ao Consumo de Bebidas Alcoólicas por Jovens e Adolescentes”, com ciclo de periodicidade a ser observado na semana do mês de outubro.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de maio de 2006.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Wallace Ribeiro Prata** Secretário Municipal de Gestão Administrativa